

ARTE ROTATIVA UNIPessoal, LDA
RUA JOAQUIM SILVA NOVO, 540
3720-581 UL

CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 29 de Julho de 2020

Assunto: Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente às seguintes faturas:

- Fatura n.º 100697, datada de 31/01/2017, do montante de 670,13 €, vencida em 02/03/2017
- Fatura n.º 108709, datada de 30/09/2017, do montante de 11,45 €, vencida em 30/10/2017
- Fatura n.º 109714, datada de 31/10/2017, do montante de 7,63 €, vencida em 30/11/2017

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento, o montante de 689,21 €.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **689,21 € (seiscentos e oitenta e nove euros e vinte e um cêntimos)** no prazo máximo de oito dias a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
CED. PROF. 49164P
NIF 243 370 654
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6ºEsq.
4000-267 PORTO